



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



com o valor cobrado nas demais cidades por onde a contratada se apresenta. Não tendo assim, que se falar em superfaturamento de valores contratados.

**2.5. Festa de São Pedro – 29 e 30 de junho de 2018 – Diversos artistas – valor R\$ 80.000,00**

Alega o denunciante neste item que se apresentaram no evento os Grupo Molejo no valor de R\$ 48.000,00, The Favere R\$ 32.000,00, Bruna Marvila e Banda, Samba Mais e Banda Prestígio, e que estas três últimas bandas não foram formalmente contratadas, evidenciando burla ao procedimento licitatório e a forma de pagamento, pois demonstra não ter seguido o rito orçamentário.

Quanto a estas alegações, temos a informar que contratações de atrações musicais para a festa de São Pedro 2018, foram realizadas através do Processo Administrativo nº 15.128/2018, por INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme permitido pelo Art.25, inciso III da Lei 8666/93 – Lei de Licitações e contratos, devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e publicação nos órgãos oficiais.

Por onde foram contratadas as atrações musicais: Grupo Molejo, por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 070/2018 no valor de R\$ 48.000,00 e Grupo The Favere, através do Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2018 no valor de R\$ 32.000,00.

Nesse passo, com relação as contratações realizadas pelo Município foram seguidas todos os ditames orçamentários, de aposição de dotação orçamentaria, reserva de saldo orçamentário, empenho da despesa, emissão de autorização de fornecimento e devido pagamento.

Quanto aos demais apresentações musicais citadas na denúncia, estas não foram objeto de liquidação e pagamento pelo município, não havendo que se falar em irregularidade de contratação.

No que tange a contratação por via de inexigibilidade, o Art.25, inciso III da Lei 8.666/1993 ensina:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Insta esclarecer, que dentre as ressalvas permitidas pelo texto constitucional, a Lei nº 8.666/93 elencou, como não poderia deixar de ser, a inexigibilidade de licitação, isto é, a hipótese em que a realização de licitação é impossível, por exemplo, por não ser viável a estipulação de critérios objetivos para julgamento de propostas dos eventuais interessados em contratar com a Administração Pública. Dá-se isto, por exemplo, na contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isso se dá, pois a lei não pode ignorar, nem ignora, a realidade, ou seja, o talento individual, a genialidade e/ou a fama de cada artista, as características, histórico e valor cultural do conjunto da obra de um artista, enfim, a consagração que cada artista alcança perante a sociedade em geral e/ou crítica especializada. É contratação *intuitu personae* não por violação ao princípio da impessoalidade, mas porque não pode ser diferente, pois não se teria o mesmo resultado. Como posto pelo ex-Ministro Cezar Peluso, então no STF:

**“...E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi.” (STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Acórdão, página 36).**

Dessa forma, nota-se que as contratações realizadas pelo Município, obedeceu *ipsis litteris* a legislação infraconstitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559/18



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO

0539 08



Quanto a publicação do aviso de inexigibilidade, este é estabelecido pelo Art.26 da Lei nº8.666/93:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)**

Nota-se que no texto da lei, não especifica que no caso de Inexigibilidade de licitação para contratação profissional do setor artístico, deve ser publicado o nome do artista. Na realidade, deve ser publicado o nome da empresa que o Município deseja contratar, o que é feito pelo Município.

Já no que tange a estrutura do evento, que o denunciante alega que mais uma vez foi realizado pela empresa AFR, informamos mais uma vez que o Município aderiu a Ata de Registro de Preços nº 209/2016 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Vila Velha por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2017, contratando a empresa AFR Eventos Ltda – EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta municipalidade por meio de locação, montagem e operação de equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

A contratação acima mencionada é referente aos serviços de sonorização e iluminação. Para a contratação da estrutura o Município fez adesão à Ata de Registros de Preços nº 16/2017 e nº 018/2017 ambas da Prefeitura de São Mateus, que tem como objeto, respectivamente, Locação de estrutura para realização de eventos desta Municipalidade, incluindo locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos e Locação de palco, som, iluminação, conforme anexo I do Edital.

Assim, não procedem as alegações do denunciante quanto ao pagamento de sonorização em contrato diverso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559/08



2.6 - Reveillon – 313 de dezembro de 2019 – valor R\$ 90.000,00

Neste item o denunciante, aponta mais uma vez irregularidade na estrutura do evento e incorreção na tramitação do processo, tendo em vista que o contrato foi publicado em nome da empresa e não do artista.

Pois bem, o contrato foi celebrado entre a empresa ES Eventos e Produções Artísticas EIRELI, denominada contratada e o Município de Guarapari, através do instrumento de nº. 168/2018, cujo objeto é a contratação de Banda Musical para o Reveillon 2018/2019 – Rick e Renner.

Contudo, não há o que falar em irregularidade na contratação, dado que, consta nos autos do processo administrativo, **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE celebrado entre os cantores e procurador da empresa, Marcos Paulo do Nascimento devidamente registrado em Cartório, ato expressamente permitido pela Lei 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 25, abaixo citados:**

(...)

c) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente ou através de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Grifo nosso

Ainda, a respeito da contratação por meio de representante exclusivo vale citar o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

“ Na contratação direta de artistas consagrados, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia de contrato, registrado em cartório, de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. Diga-se, ademais, que o contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão TCU 642/2014 – 1ª Câmara, 3826/2013 – 1ª Câmara e 96/2008 – Plenário”.

Desse modo, cabe destacar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato de Exclusividade que foi elaborado em conformidade com o acórdão TCU, nos seguintes teores:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



“CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura”. Contrato de Exclusividade.

#### 2.7- Carnaval – março 2019 – Valor R\$ 50.000,00

O evento, foi realizado através do contrato nº. 034/2019, cujo objeto foi a contratação de Bandas Musicais de Marchinhas de Carnaval 2019 no centro, Praia do Morro, Praia de Santa Mônica, e Praia de Meaípe, celebrado entre este Município de Guarapari e a Empresa Mauro Sérgio Nascimento Filho MEI, representante da Banda contratada em conformidade com a legislação, sendo que, para o carnaval deste ano foram acrescentados novos locais distintos não contemplados nos anos anteriores.

Acerca do valor contratual, insta frisar que, foram alocados nos autos processuais documentos que comprovem os valores praticados no mercado; e os serviços contratados foram devidamente prestados e atestados conforme Nota Fiscal nº. 20190000000035, emitida de forma detalhada, pela prestadora dos serviços em 06/03/2019, como segue:

“Dia 01 de março de 2019 (sexta-feira) abertura do carnaval 2019. Entrega da Chave. Com 02 Bandas do Maestro Mauro centro da cidade uma saindo do Hotur Hotel e outra saindo da Caixa Econômica Centro de Guarapari fazendo a fusão frente o palanque no Banestes Centro das 20:00 horas às 22:00 horas  
Dia 02 de março de 2019 (Sábado) Orla Praia do Morro com duas Bandas do Maestro Mauro sentidos contrário, uma começando no kiosque 1 e outra próximo Pedra do Marlim, as duas iniciando as 20 horas até 23:00 horas com intervalos encontrando no centro da Orla Ciac.  
Dia 02 de março de 2019 (sábado) em Meaípe Bloco do Candinho. Banda do Maestro Mauro.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2589



Dia 03 de março de 2019 (Domingo) Banda do Maestro Mauro em Santa Mônica, próximo a padaria as 19 horas até as 21:00 horas.

Dia 03 de março de 2019 (Domingo) em Meaípe Bloco do Candinho com uma das 18 horas as 21 horas Banda do Maestro Mauro.

Dia 04 de Março de 2019 (segunda-feira) Banda do Maestro Mauro Orla Praia do Morro com duas Bandas sentido contrário, uma começando no Kiosque 1 e outra prox Pedra do Marlim, as duas iniciando as 20 horas até as 23.00 horas com intervalo encontrando no centro da orla ciac.

Dia 04 de Março de 2019 (segunda feira) Banda do Maestro Mauro em Meaípe Bloco do Candinho com uma banda das 18 horas as 21 horas.

Terça dia 05 de março de 2019 (Terça-feira) Banda do Maestro Mauro em Santa Mônica, próximo a padaria as 19 horas até 21.00 horas

Terça dia 05 de março de 2019 (Terça-feira) Banda do Maestro Mauro em Meaípe, Bloco do Candinho das 18 horas as 21 horas.

Total 12 apresentações. Valor R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) ”.

Verifica-se que o valor da contratação cobriu 12 apresentações, em quatro localidades diferentes, abrangendo toda demanda logística, organização de pessoal e instrumentos, em conformidade com o Anexo I do contrato 034/2019 que versa sobre a programação e proposta orçamentária para o carnaval 2019 de Guarapari.

Quanto à estrutura, reitero os esclarecimentos trazidos acima, a fim de fazer entender o demandante, que esta foi envolvida pelo contrato de Prestação de Serviços nº 018/2018 referente à locação de estrutura e Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018, também, de locação de estrutura, porém de itens diversos.

Em relação ao apontamento sobre aquisição dos banheiros químicos no valor de R\$ 152.999,98, em que a empresa questiona a vantajosidade na sua aquisição, essa afirma que o custo de aquisição corresponde a 1.300 diárias de locação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



No entanto, os trallers sanitários, possui vida útil estimada de 5 anos, conforme Instrução Normativa da Receita Federal SRF nº. 162 de 31 de dezembro de 1998, anexo I, capítulo 87, 8716. Dessa forma, depreciando 20% a cada ano, ou seja, o custo anual de cada um será de R\$ 15.300,00. Ao distribuir esse custo pelo número de eventos realizados, uma média anual de 22, obtém-se o custo unitário para cada evento no valor de R\$ 695,45, para um trailer com 6 banheiros, o que corresponde a R\$ 115,91 por unidade, ao passo que, se dividir o valor do contrato pelo total por 1300 unidades de banheiro químico, indicado pelo autor, apura-se o valor unitário de R\$ 117,69. Verifica-se, então que o custo unitário de aquisição dos treillers é menor e o município obteve uma economia de R\$ 1,78 em cada diária. Desse modo não há o que se questionar sobre a ausência de vantajosidade; e para melhor entendimento elaborou-se a tabela abaixo:

Tabela 7 – Custo Anual do Treiller

Produto Adquirido	Quant.	Valor Unitário	Total	Dep. Anual	Valor Unitário/Dep.	Dep. Total
Treiller Sanitário	2	76.499,99	152.999,98	20%	15.300,00	30.600,00

Fonte: AF 108/2018

Tabela 8 – Custo unitário do Treiller

Média Eventos/Ano	Banheiro disponível/Eventos	Banheiro disponível/Ano	Custo Total/Ano	Custo unitário
22	12	264	R\$ 30.600,00	R\$ 115,91

Fonte: AF 108/2018

Ante o exposto, requer que seja julgada improcedente as alegações proferidas nos autos do Processo Administrativo nº 001594/2019:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

Respeitosamente

PROTOCOLO Nº

2539

Guarapari/ES, 26 de setembro de 2019.

  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito do Município de Guarapari



**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS  
REFERENTES AO ITEM 1.2 CARNAVAL DO  
CENTRO – REALIZADO NO PERÍODO DE 05  
A 28/02/2017 – R\$ 368.900,00 – ARF  
EVENTOS**

- CÓPIA DE INTERIO TEOR DO  
PROCESSO 108/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*2016/01/00108*      *6/11/16*      *GF*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

05/01/2016      15:56:37

**PROCESSO: 2016/01/00108**

**REQUERENTE: SECTUR-SEC M DE ESPORTE, CULTU**

**Assunto: AUTORIZAÇÃO**

**Subassunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**Senha Internet: CJ75576**



**DESCRIÇÃO:**

SOL ATRAVES DO MEMO ° N05/2016, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GUARAPARI NO ANO DE 2017

*PLG*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



Guarapari, 05 de Janeiro de 2016

MEMO SECTUR Nº 005/2016

EM: 30 SET. 2019

PARA: GP

PROTOCOLO Nº

2539

ASSUNTO: **Contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017.**

Vimos pelo presente solicitar especial atenção do Exmo. Sr. Prefeito no sentido de **AUTORIZAR** a contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017, conforme as especificações abaixo:

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA

Guarapari, na alta temporada, atrai milhares de turistas por seus inúmeros atrativos: praias paradisíacas, proximidade entre mar e montanha, gastronomia rica e variada que preserva as tradições locais, artesanato, monumentos históricos e shows e eventos que tornam o município o point da diversão no Estado. Nesse contexto, tem-se o carnaval, a "fábrica de ilusões" e de sonhos que transforma as pessoas em personagens por alguns instantes mágicos, misturando as raças, credos, gerações e classes num caldeirão de alegria, ritmos e som, no Centro da Cidade, existe a tradição dos desfiles de escolas de samba e blocos que atraem famílias inteiras, sejam moradores ou visitantes para esta grande celebração e para isto se faz necessário a regularização do carnaval tradicional de Escolas de Samba e Blocos carnavalescos no centro de Guarapari projetando o engrandecimento deste evento e bem como a elevação positiva da imagem do município de Guarapari;

Desde 2013 a atual administração Municipal trabalha com a premissa de promover um Carnaval com qualidade e credibilidade, para que atraia e satisfaça a demanda no município neste período, agregando os diversos segmentos que compõem esta grande festa por ser um evento que celebra as tradições locais e proporciona entretenimento e diversão através dos desfiles de escolas de samba e blocos possibilitando o aumento do tempo e o gasto médio do turista e visitante no município e por se tratar de um evento inserido no calendário de eventos da Prefeitura.

Assim, o presente define o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo locação de trio elétrico para atender aos eventos da Prefeitura na cidade de Guarapari/ES no ano de 2016.

#### OBJETO

Contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017.

Rua Jacinto de Almeida, nº 32 – Parque Areia Preta – Guarapari / ES  
Telefax (27) 3262.8759 E-mail: [seltur@guarapari.es.gov.br](mailto:seltur@guarapari.es.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



### DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017, na Av. Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES.

A empresa vencedora do certame deverá procurar a municipalidade, através da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, após o procedimento licitatório, para formalização dos detalhes da prestação de serviços, entre estes os horários exatos.

EM: 30 SET. 2019

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

PROTOCOLO Nº

2559 08

. Ser responsável pela organização da logística de entrada, desfile e dispersão das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, conforme descrição abaixo, na Av. Joaquim da Silva Lima, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017;

. Ser responsável pelo repasse financeiro aos blocos e escolas selecionadas ao final do evento. Sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dos cachês com repasse em até 30 (trinta) dias antes do evento,

Ser responsável por fiscalizar toda a execução do desfile;

Submeter à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia de todos os contratos a serem firmados com os contratados, para avaliação, a qual é soberana para estipular multas, grau de comprometimento de infrações e até o sobre desligamento sumário do contratado do desfile;

Formalizar contrato com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos indicados no Edital, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia dos contratos;

Formalizar contrato com um locutor para atuar durante todos os dias do desfile respeitando o Texto oficial a ser elaborado pela SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um fotógrafo para atuar durante todos os dias do desfile para registro fotográfico para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um cinegrafista para atuar durante todos os dias do desfile para registro em vídeo para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Concentração, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir a entrada das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Pista, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir o desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Rua Jacinto de Almeida, nº 32 – Parque Areia Preta – Guarapari / ES  
Telefax (27) 3262.8759 E-mail: [seltur@guarapari.es.gov.br](mailto:seltur@guarapari.es.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



Formalizar contrato com um Coordenador de Dispersão para atuar durante todos os dias do desfile, para efetuar registro em relatórios o cumprimento ou não dos critérios e tempo de desfile de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Garantir a liberação da pista para o desfile das Escolas e Blocos mediante disponibilização de no mínimo 50 (cinqüenta) apoios;

Definir em conjunto com a SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, o cronograma dos desfiles;

Ter como premissa para a contratação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, domiciliadas em Guarapari, os critérios de até 04 (quatro) Escolas de Samba e até 09 (nove) Blocos Carnavalescos. Entidades carnavalescas que já tenham participado e cumprido todos os procedimentos e critérios em desfile(s) anterior(es), 2014, 2015 ou 2016, na Av. Joaquim da Silva Lima, e que se enquadrem nos critérios mínimos de classificação de Escolas e Blocos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quan	Cachê
<u>01</u>	<b>ESCOLAS DE SAMBA A</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 03 (três) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 10 (dez) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 50 (cinqüenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 05 (cinco) integrantes.	<u>01</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>
<u>02</u>	<b>ESCOLAS DE SAMBA B</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar um mínimo 02 (dois) carro alegórico, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 08 (oito) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 40 (quarenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico;	<u>01</u>	<u>50.000,00</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



	n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 04 (quatro) integrantes.		
<b>03</b>	<b>ESCOLAS DE SAMBA C</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 300 (trezentos) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 06 (seis) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 30 (trinta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Bahianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 03 (três) integrantes.	<b>02</b>	<b>R\$</b> <b>35.000,00</b>
<b>04</b>	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS A</b> a) Diretoria composta; b) Mínimo de 200 (duzentos) componentes; c) Bateria com um mínimo de 20 (vinte) componentes, e em caso de banda mínimo de 06 (seis) instrumentos de sopro e 06 (seis) ritmistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	<b>04</b>	<b>R\$</b> <b>8.000,00</b>
<b>05</b>	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS B</b> a) Diretoria composta; b) Mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes; c) Bateria com um mínimo de 15 (quinze) componentes, e em caso de banda mínimo de 05 (cinco) instrumentos de sopro e 05 (cinco) ritmistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	<b>05</b>	<b>R\$</b> <b>6.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

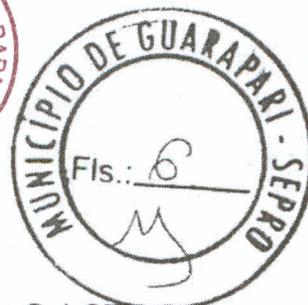
PROTOCOLO Nº

2559

- . Manter ao menos 01 representante durante todo o horário de cada dia de desfile, junto ao representante da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
- . Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos desfiles a prestação de contas mediante relatórios dos Coordenadores, registros fotográficos e em vídeo.
- . Inserir nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, impostos, taxas, leis sociais e tributos;
- . Apresentar a NF com o valor correspondente ao serviço prestado;
- . Manter atualizados os dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- . Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de referência;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



- . Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O LOTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- . Ter registro no CRA (Conselho Regional de Administração).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante consistem em:

- . prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- . efetuar o pagamento da execução dos serviços, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

#### DAS PENALIDADES

As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do contrato.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – Sectur, pela Gerencia de Eventos.

#### DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade até a prestação dos serviços em 31 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Adriani Sbardelotti Serpa  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559 AS

EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ORLY GOMES DA SILVA

Rua Jacinto de Almeida, nº 32 – Parque Areia Preta – Guarapari / ES  
Telefax (27) 3262.8759 E-mail: [seltur@guarapari.es.gov.br](mailto:seltur@guarapari.es.gov.br)

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
DISTRIBUIÇÃO

Cópia que nesta data foi distribuída  
o presente processo (nº 108/16)

em 07/07 contendo 6 fls.  
numeradas e rubricadas

Guarapari, 05/07/16

Protocolo

A Dicom

para providenciar a coleta  
e, após, a confecção  
para informar a notação  
documentária.

em 06/07/16.

*[Signature]*  
Malcon Robert Ceciliotti Gonçalves  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto nº 628/2013

A Gfz ucon  
segue os anexos  
fls. 02-26, para infor-  
mar dotação orçame-  
ntária

em 01/03/16

*[Signature]*  
Marilda Campos  
Setor de Compras - PMG  
Mat. 26563-2

A Dicom

Orgão: 14

Unidade: 1

Despesa: 183

Desdobramento: 1648

Elemento: 3.3.90.39.23

Em, 07/07/16

*[Signature]*  
Attila Teixeira Fialho  
Secretário Adjunto  
Mat. 24.358.6

Use Gabinete  
Para autorização  
da licitação.

08/07/16  
*[Signature]*

A DOPel

Autorizo abertura do  
Processo licitatório.

em 15/07/16

*[Signature]*  
Princesa da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº  
2559/16





continuação da certidão de nº 150922/28.488 – página 02 de 02 – 2ª versão c/alteração

- 29. Autodesk Robot Structural Analysis Professional;
- 30. Autodesk Showcase;
- 31. Autodesk Simulation / Simulation Flex;
- 32. Autodesk Fabrication;
- 33. Autodesk Vehicle Tracking;
- 34. Autodesk Structural Bridge Design;
- 35. Autodesk VRED;
- 36. Autodesk Revit MEP;
- 37. CAD Doctor for Autodesk Simulation;
- 38. Character Generator;
- 39. Autodesk Fusion 360;
- 40. Autodesk Configurator 360;
- 41. Bridge Design for InfraWorks;
- 42. Infracworks 360;
- 43. Roadway Design for InfraWorks;
- 44. Drainage Design for InfraWorks;
- 45. Simulation Moldflow / Moldflow Flex;
- 46. Autodesk Alias Concept;
- 47. Autodesk Alias Speedform;
- 48. Autodesk Studio Wall;
- 49. Autodesk Revit Collaboration Suite;
- 50. Autodesk Revit LT Suite;
- 51. Autodesk Revit ETO;
- 52. Autodesk Point Layout;
- 53. Autodesk CFD / Autodesk CFD Flex;
- 54. Autodesk Nastran;
- 55. Autodesk ReCap 360;
- 56. Autodesk A360 Team;
- 57. Autodesk Dynamo Studio;
- 58. Autodesk Formit.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559 08

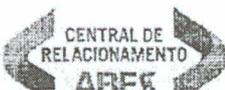
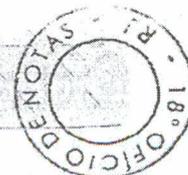
VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 180 ( CENTO E OITENTA ) DIAS

São Paulo, 22 de setembro de 2015.

*Manoel Antonio dos Santos*  
ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

100 OFÍCIO DE NOTAS  
Lois Vitoriano Vieira Teixeira - Titular - Nº2998601

SINQUE FEELINES DE SANTANA BITTENCOURT - Nº 1  
Aut. 4.30 + FETA 0.92 + Fandos 0.73 = R\$.1.23  
ERF954119 VCI Consulta em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



*[Handwritten signature]*

04



SEMAD – Secretaria de Administração

Licenciamento AUTODESK – Processo de Inexigibilidade

...atestam que a empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA é atualmente a ÚNICA distribuidora atacadista no BRASIL da empresa Autodesk, Inc....



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559

# Proposta Comercial - PARS



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**Processo nº 0.108/2016 – SECTUR**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



**TERMO DE REFERÊNCIA:**

EM: 30 SET. 2019

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO Nº

2559

Guarapari, na alta temporada, atrai milhares de turistas por seus inúmeros atrativos: praias paradisíacas, proximidade entre mar e montanha, gastronomia rica e variada que preserva as tradições locais, artesanato, monumentos históricos e shows e eventos que tornam o município o point da diversão no Estado. Nesse contexto, tem-se o carnaval, a "fábrica de ilusões" e de sonhos que transforma as pessoas em personagens por alguns instantes mágicos, misturando as raças, credos, gerações e classes num caldeirão de alegria, ritmos e som, no Centro da Cidade, existe a tradição dos desfiles de escolas de samba e blocos que atraem famílias inteiras, sejam moradores ou visitantes para esta grande celebração e para isto se faz necessário a regularização do carnaval tradicional de Escolas de Samba e Blocos carnavalescos no centro de Guarapari projetando o engrandecimento deste evento e bem como a elevação positiva da imagem do município de Guarapari;

Desde 2013 a atual administração Municipal trabalha com a premissa de promover um Carnaval com qualidade e credibilidade, para que atraia e satisfaça a demanda no município neste período, agregando os diversos segmentos que compõem esta grande festa por ser um evento que celebra as tradições locais e proporciona entretenimento e diversão através dos desfiles de escolas de samba e blocos possibilitando o aumento do tempo e o gasto médio do turista e visitante no município e por se tratar de um evento inserido no calendário de eventos da Prefeitura.

Assim, o presente define o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo locação de trio elétrico para atender aos eventos da Prefeitura na cidade de Guarapari/ES no ano de 2016.

**OBJETO**

Contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017.

**DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017, na Av. Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari – ES.

A empresa vencedora do certame deverá procurar a municipalidade, através da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, após o procedimento licitatório, para formalização dos detalhes da prestação de Serviços, entres estes os horários exatos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

As obrigações da contratada consistem em:

- Ser responsável pela organização da logística de entrada, desfile e dispersão das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, conforme



EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2589

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores**



descrição abaixo, na Av. Joaquim da Silva Lima, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

- Ser responsável pelo repasse financeiro aos blocos e escolas selecionadas ao final do evento. Sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dos cachês com repasse em até 30 (trinta) dias antes do evento.
- Ser responsável por fiscalizar toda a execução do desfile;
- Submeter à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia de todos os contratos a serem firmados com os contratados, para avaliação, a qual é soberana para estipular multas, graus de comprometimento de infrações e até o sobre desligamento sumário do contrato do desfile;
- Formalizar contrato com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos indicados no Edital, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia dos contratos.
- Formalizar contrato com um locutor para atuar durante todos os dias do desfile, respeitando o Texto oficial a ser elaborado pela SECTUR - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Cópia do contrato assinado/
- Formalizar contrato com um fotógrafo para atuar durante todos os dias do desfile para registro fotográfico para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um cinegrafista para atuar durante todos os dias do desfile para registro em vídeo para efeito de prestação de contas, submetendo à Sectur - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo
- Formalizar contrato com um coordenador de Concentração, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir a entrada das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um Coordenador de Pista, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir o desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um Coordenador de Dispersão, para atuar durante todos os dias do desfile, para efetuar registro em relatórios o cumprimento ou não dos critérios e tempo de desfile de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de conta, submetendo à SECTUR - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;
- Garantir a liberação da pista para o desfile das Escolas e Blocos mediante disponibilização de no mínimo 50 (cinquenta) apoios;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores**

- Definir em conjunto com a SECTUR - Secretaria de Esportes , Cultura e Turismo , o cronograma dos desfiles;
- Ter com premissa para contratação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, domiciliadas em Guarapari, os critérios de até 04 (quatro) Escolas de Samba e até 09 (nove) Blocos carnavalescos. Entidades carnavalescas, que já tenham participado e cumprido todos os procedimentos e critérios em desfile (s) anterior (es), 2014, 2015 ou 2016, na Av. Joaquim da Silva Lima, e que se enquadrem nos critérios mínimos de classificação de Escolas e Blocos, conforme quadro abaixo:

ITÉM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD E	CACHÊ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ESCOLAS DE SAMBA A</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente como abre ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 03 (três) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 10 (dez) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 50 (cinquenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou compositores com um mínimo de 05 (cinco) integrantes.	01	R\$ 55.000,00		R\$ 55.000,00
02	<b>ESCOLAS DE SAMBA B</b> a) Diretoria composta com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 350 (trezentos e				

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET. 2019**

**PROCOLO Nº**

2559

05

CERTIDÃO Nº 150922/28.488 – página 01 de 02  
2ª versão c/alteração



A.B.E.S. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.626.290/0001-30, com sede à Estrada da Barra da Tijuca, 1636 – Bl B – 2º and – Fone (21) 2122-0800 – Fax (21) 2122-0850 – CEP 22641-001 – Rio de Janeiro – RJ, associada sob o nº 277/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** é atualmente a **ÚNICA** distribuidora atacadista no Brasil da empresa **Autodesk, Inc.**, autorizada a comercializar em todo o território nacional os programas para computador abaixo listados, nas diferentes versões: Full, Crossgrade, Network, Standalone, Atualizações e Serviços de suporte técnico de acordo com os programas "Maintenance Subscription", "Desktop Subscription" e "Cloud Services Subscription":

**PROGRAMAS**

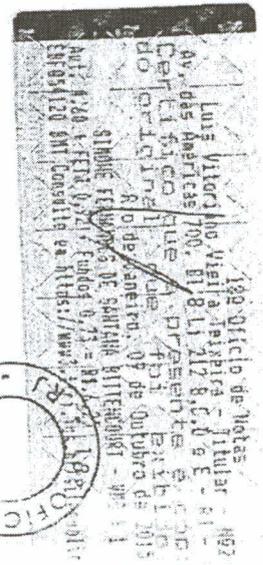
1. AutoCAD / AutoCAD for MAC;
2. AutoCAD Architecture;
3. AutoCAD Civil 3D;
4. AutoCAD Design Suites;
5. AutoCAD Electrical;
6. AutoCAD Inventor LT;
7. AutoCAD Inventor LT Suite;
8. AutoCAD Map 3D;
9. AutoCAD Mechanical;
10. AutoCAD MEP;
11. AutoCAD P&ID;
12. AutoCAD Plant 3D;
13. AutoCAD Raster Design;
14. AutoCAD Utility Design;
15. Autodesk Alias Autostudio;
16. Autodesk Alias Surface;
17. Autodesk Building Design Suites;
18. Autodesk Factory Design Suites;
19. Autodesk Infrastructure Design Suites;
20. Autodesk Infrastructure Map Server;
21. Autodesk Inventor;
22. Autodesk Inventor Engineer-to-Order/ Inventor ETO;
23. Autodesk Inventor Professional;
24. Autodesk Inventor Publisher;
  
26. Autodesk Product Design Suites;
27. Autodesk Revit Architecture;
28. Autodesk Revit Structure;

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET. 2019**

**PROTOCOLO Nº**

2589





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores**



	<p>cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente , como ala. d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 08 (oito) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 40(quarenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou compositores com um mínimo de 04 (quatro) integrantes.</p>	01	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI</b> <b>EM: 30 SET. 2019</b> <b>PROCOLO Nº</b> <u>2559</u>					
03	<p><b>ESCOLAS DE SAMBA C</b> a) Diretoria composta com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 300 (trezentos) componentes; c) Ter comissão de frente , como ala. d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 06 (seis) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 30(trinta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha</p>	02	R\$ 35.000,00		R\$ 70.000,00

09



SEMAD – Secretaria de Administração

Licenciamento AUTODESK – Processo de Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559

# Certidão da ABES

Tecnologia da Informação



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559

	Guarda e/ou compositores com um mínimo de 03 (Três) integrantes.				
04	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS A</b> a) Diretoria composta com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 200 (duzentos) componentes; c) Bateria com um mínimo de 20 (vinte) componentes, e em caso de banda mínimo de 06 (seis) instrumentos de sopro e 06 (seis) ritimistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	04	R\$ 8.000,00		R\$ 32.000,00
05	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS B</b> a) Diretoria composta; b) mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes; c) Bateria com um mínimo de 15 (quinze) componentes, e em caso de banda mínimo de 05 (cinco) instrumentos de sopro e 05 (cinco) ritimistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadás	05	R\$ 6.000,00		R\$ 30.000,00
<b>VALOR GERAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 237.000,00</b>

Manter ao menos 01 representante durante todo o horário de cada dia de desfile, junto ao representante da SECTUR - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

- Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos desfiles a prestação de contas mediante relatórios dos coordenadores, registros fotográficos e em vídeo.
- Inserir nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, impostos, taxas, leis sociais e tributos;